



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI**

EDITAL DE LEILÃO Nº 01-2015

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICIPIO DE JARI, através do leiloeiro oficial Cícero Vilagram da Rosa-OAB/RS 50378 - CPF 442.826.130-68 designado pela portaria 3276, exarada pelo Prefeito Municipal de Jari, Sr PEDROLIVIO PORTO PRADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, torna público que no **20 de novembro de 2015, às 09:00 horas, no PARQUE DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**, na rua Tenente Coronel Gomes, 550, na modalidade de leilão, objetivando a venda de bens inservíveis para a administração, conforme especificações descritas no item 1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo “MELHOR LANCE”.

1.2 O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no átrio da prefeitura, esta situada á Rua Barão do Triunfo, 193, centro, como também no site WWW.jari.rs.gov.br.

1 – OBJETO

Serão leiloados, no estado em que se encontram, os bens móveis abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)
01	Retroescavadeira FIATALLIS FB 80-2, ano e modelo 2002, diesel	BOM	24.000,00
02	Motoniveladora CATERPILLAR 120 B, ano e modelo 1977, cor amarelo, motor fora da máquina, patrimônio nº 000761	BOM	27.000,00
03	Veículo Ambulância PEGEOT/BOXER SITNEI HDI, ano 2008, modelo 2009, placa IPK 7638, cor branca, diesel, 3.3, PBT, 127 CV, completa	BOM	17.000,00
04	Veículo VW/GOL 1.0, GIV, ano de fabricação 2012, modelo 2013, placa ITE 1378, cor branca, combustível álcool/gasolina, ar condicionado, 71 CV	BOM	11.500,00
05	Veículo FORD/KA FLEX, ano de fabricação 2010, modelo 2011, placa IRN 9810, cor branca, combustível álcool/gasolina, 73 CV, patrimônio nº 002345	BOM	9.000,00
06	Veículo VW/SAVEIRO CL, ano e modelo 1996, placa IEL 7854, cor branca, gasolina, 0,40	REGULAR	5.500,00

	toneladas, 82 CV		
07	Veículo VW/KOMBI, ano de fabricação 2010 e modelo 2011, placa IRD 3205, cor branca, combustível álcool/gasolina, capacidade de 9 passageiros, patrimônio nº 002107	BOM	11.000,00
08	Veículo VW/KOMBI ESCOLAR/MICROONIBUS, ano de fabricação 2007 e modelo 2008, placa IOJ 4141, cor branca, combustível álcool/gasolina, 15 passageiros, 85 CV	BOM	14.000,00
09	Carroceria de madeira, banco Kangoo e dois bagageiros de ônibus VW 9.150	BOM	800,00
10	Três Pneus 750/16 borrachudo	NOVO	483,00
11	Quatro Pneus 205/65 R15	NOVO	551,20
12	Vinte três Filtros de Ar Externo ASR 2711, Vinte três Filtros de Ar Interno ASR 815, Três Filtros de ar VRA 635L, Dois filtros transmissão LX 3340, Oito filtros combustível R15162 e Cinco filtros de ar ARL 6091	NOVO	1.166,78
13	Quatro Lâminas para motoniveladora COMBAT e Quatros Dentes para Pá Carregadeira	NOVO	611,80
14	Impressoras patrimônio nº 000269, 000851, 001112, 002014, 002015, 002114, 002115	RUIM	100,00
15	Pia em inox patrimônio 000594, Microsystem patrimônio nº 001257 e Aparelho para DVD patrimônio nº 001921	REGULAR	50,00
16	Noventa e oito carcaças de pneus (aro 13, 14, 15, 16, 17.5, 20, 22.5, 24, 25, 26 e 28), câmaras de ar vários tamanhos	RUIM	980,00
17	Seis pneus 900 x 20 (quatro borrachudos e dois lisos)	BOM	1.200,00
18	Quatro rodas de liga leve ARO 14	REGULAR	200,00
19	Ferro Velho (aproximadamente 350 kg)	SUCATA	42,00
20	Sucata eletrônica (nobreak, CPU, monitores, teclados, oxímetro de pulso)	SUCATA	100,00
21	Sucatas diversas (ar condicionado, tacógrafo, ventilador, assoalho de madeira para oratória, mesas escolares, armários, liquidificadores, lavadora, estufas, geladeira, bebedouro)	SUCATA	400,00

Observação I: Os bens descritos acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Observação II: Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daqueles para a sua propriedade.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída a cada bem.

3 – VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 - Os bens estarão expostos à visitação pública no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Jari, sito a Rua Tenente Coronel Gomes, 550, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.

3.2 - Todos os bens serão leiloados e entregues, no estado em que se encontram, que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, tendo em vista a exposição dos bens à visitação pública.

4 – DO PAGAMENTO E DA ARREMATAÇÃO

4.1 – Os bens arrematados deverão ter 20% de seu valor pago após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão e o restante poderá ser pago em até 03 (três) dias úteis, e somente após o pagamento total serão entregues ao arrematante vencedor.

4.2 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o bem será levado a novo leilão e o arrematante será suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, também será declarado inidôneo, nos termos do art. 87, I a IV da lei federal 8.666/93, perdendo em favor da administração o valor pago no ato, caso já tenha pago pelo bem.

4.3- Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.

4.4 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Jari exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere a presente edital.

4.5 – Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do mesmo.

4.6 – À custa de arrematação serão no percentual de **8 % (oito por cento)** sobre o valor do bem arrematado e ocorrerá por conta do ARREMATANTE.

4.7 - O município de Jari não se responsabiliza por qualquer vistoria necessária para deslocamento dos veículos constantes no presente edital.

5 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O arrematante retirará o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) no prazo de **05, (cinco dias úteis)**, a contar da data da realização do leilão.

5.2 - A retirada do (s) veículo (s) arrematado (s) poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta das 7.30 às 12.00 e das 13,30 às 17.00 horas.

5.3 - As despesas de transporte e retirada dos bens arrematados correrão por conta dos arrematantes

5.4 - A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.

5.5 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de **30 dias**, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503, de 1997.

5.6 - A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Jari.

6 – DAS PENALIDADES

6.1- A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita os licitantes às seguintes penalidades:

6.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, cumulada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Jari, pelo prazo de até 2 (dois) ano;

6.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos do presente Edital.

7.3 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Jari, situada na Rua Barão do Triunfo 193, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12.00 e das 13.30 às 17.00, pessoalmente ou através do telefone 55 3272 9030 ramal 203 ou www.jari.rs.gov.br.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter de regular prosseguimento.

Jari 04 de novembro de 2015

Barbara A. Vieira Burtet

Parecer em ____/____/____.

Procuradora Jurídica

Edital elaborado por:

Paulo Tadeu Moreira Goulart
Oficial Administrativo

Revisado por:

Sayonara Smidt Nonemacher Ferraz

Camila Ruatt Taschetto

Presidente da Comissão de Licitações

Sec. Administração e Planejamento

Pedrolívio Porto Prado

Prefeito Municipal